



**ATA DE ABERTURA DOS TRABALHOS REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº 019/2019**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às 15h00m, na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis, sede da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços composta pelos servidores **AMAURI DA SILVA SANTOS, IZABEL LUIZA PARISI ZAMPIERI e JOSICLEIDE DAS NEVES CHAGAS SILVA**, tendo como Presidente o primeiro designado, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos do Chamamento Público, Processo Administrativo nº 18.562/2019, com a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sendo o objeto do chamamento o **“CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INTERESSADAS EM CONCEDER DESCONTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS”**, conforme especificado no Edital de Chamamento Público nº 019/2019.

Aberta a audiência pelo Senhor Presidente e demais membros foi consignada a entrega de envelopes pela instituição **SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO**.

Por determinação do Senhor Presidente os envelopes, lacrados, foram colocados à mesa de reuniões e rubricados por todos os membros da Comissão.

Foi realizada pesquisa no sítio [www.bec.sp.gov.br/sancoes](http://www.bec.sp.gov.br/sancoes) quanto à inexistência de sanções administrativas bem como no sítio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e do Tribunal de Contas da União (APF) para verificar se a instituição participante foi penalizada, e constatou-se que a mesma não sofreu nenhuma penalidade que a impedisse de participar do chamamento público, conforme comprovantes anexados aos autos administrativos. Deixamos de realizar pesquisa no Portal da Transparência do Governo Federal da contratada (CEIS e CNEP) vez que o site se encontra indisponível.

Ato contínuo deu-se abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial, cujos documentos foram devidamente rubricados por todos os membros da Comissão.

A Comissão, após a análise da documentação apresentada pela instituição **SOCIEDADE VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO**, constatou a seguinte irregularidade: a declaração referente ao subitem 5.1.4. do edital, a declaração de parentesco, a declaração de interesse de concessão de desconto, bem como a proposta foram subscritas pela Gerente Executiva da instituição; inobservando-se o disposto no artigo 17, inciso III de seu estatuto, que prevê: *“pelas assinaturas, em conjunto, de um desses Diretores com o Gerente Executivo, ou deste último com um Procurador constituído na forma do parágrafo subsequente.”*

Fica consignando o prazo de 15 dias para que a instituição apresente nova documentação escoimada da irregularidade apontada, conforme previsto no item 6.7 do Edital.

Nada mais havendo dá-se por encerrada a presente audiência, indo esta Ata por todos assinada, que ficará disponível no site da Prefeitura [www.praia grande.sp.gov.br](http://www.praia grande.sp.gov.br), para ciência, consulta e download de todos os interessados.

**AMAURI DA SILVA SANTOS**  
Presidente

**IZABEL LUIZA PARISI ZAMPIERI**  
Assistente

**JOSICLEIDE DAS NEVES CHAGAS SILVA**  
Secretária